



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.667, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Programa “Frutifica Pinheiro Machado” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, o programa “Frutifica Pinheiro Machado”, com objetivo de autorizar a iniciativa voluntária, pública ou privada, do plantio de árvores frutíferas em canteiros, avenidas e áreas verdes do município de Pinheiro Machado/RS, proporcionando arborização e revertendo à comunidade, frutas para a complementação da alimentação.

Art. 2º As mudas e o material necessário para o desenvolvimento do projeto “Frutifica Pinheiro Machado”, serão doados pela iniciativa voluntária, pública ou privada, sem custos para o Poder Executivo Municipal. Podendo ser firmadas parcerias com entidades como Emater, Embrapa e outros órgãos que trabalham com produção de mudas.

Art. 3º O plantio e os cuidados permanentes com os frutíferos, serão de incumbência dos voluntários, sob orientação técnica da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, quanto ao porte e ao tipo de frutificação, para que seja compatível com o local a ser plantado.

Parágrafo único: Poderão também, participar do projeto “Frutifica Pinheiro Machado”, alunos das escolas municipais e colégio estadual, incentivando o equilíbrio ecológico, a sustentabilidade e a consciência de preservação.

Art. 4º Empresas e entidades colaboradoras, poderão, como forma de contrapartida, expor a sua marca em placas, desde que respeitados os padrões pré-estabelecidos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2024.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração